



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 003/91 de 26 de Fevereiro de 1991
(Do Dep. ISMAR MARQUES)

APROVADO

Lido no Expediente

Em 27/02/91
[Handwritten signature]

"Considera de utilidade pública a Associação Beneficente da Comunidade Luzilandense."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º - E' reconhecida de utilidade pública a Associação Beneficente da Comunidade Luzilandense, entidade sem fins lucrativos com sede na cidade de Luzilândia.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1991

[Handwritten signature]
Ismar Marques
DEPUTADO ESTADUAL

| | |
|-----------|----------------|
| Orgão | A7 |
| Número | A7-0229/91 |
| Data | 28.02.91 |
| Assunto | Projeto de lei |
| Matricula | - |
| Rubrica | Clearice |
| Matricula | - |

DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminha-se ao protocolo

Em 28/FEV/91
[Handwritten signature]
Diretor

JUSTIFICAÇÃO

A Associação Beneficente da Comunidade Luzilandense é uma entidade sem fins lucrativos inscrita no CGC/MF sob nº 12 174223/0001-54 com sede na Rua 7 de setembro nº 32 ,na Cidade de Luzilândia, neste Estado.

Esta instituição mantém um hospital com 25 leitos em prédio próprio e facilita à população de Luzilândia e Municípios' vizinhos o acesso aos serviços médico-odontológicos, através de convênios que mantém com a Prefeitura local e Ministério da Saúde.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

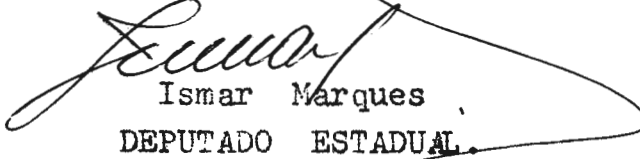
Projeto de Lei nº

(Do Dep. Ismar Marques)

Pelos relevantes serviços que vem prestando àquela região do Baixo Parnaíba Piauiense, a entidade merece o reconhecimento de utilidade pública por parte do Legislativo estadual.

Desta forma, submetemos esta proposição à apreciação dos ilustres Deputados, ao tempo em que solicitamos sua aprovação.

TERESINA, 26 de fevereiro de 1991


Ismar Marques
DEPUTADO ESTADUAL.

Raimundo Eufrásio Alves Filho
Secretário de Administração

Marcílio de Sousa Machado
Secretário de Planejamento

P. P. 1 5 2 4 0

DIVERSOS

SUMULA DOS ESTATUTOS DA "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE LUZILANDENSE"

I - DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Fica instituída a Associação Beneficente da Comunidade Luzilandense, com sede e foro na rua 7 de Setembro, s/nº, na cidade de Luzilândia, entidade sem fins lucrativos, com duração por período indeterminado, com os seguintes objetivos: Promover o desenvolvimento comunitário da população Luzilandense, através da realização de obras de interesse comum, com recursos próprios, doados ou obtidos por empréstimos; proporcionar a melhoria da saúde da população carente, mediante Assistência Médica-hospitalar e Odontológica que proporcionará através de uma casa de saúde na sede do Município.

II - DA ADMINISTRAÇÃO

A associação será dirigida pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, com mandato de um ano.

III - DOS ESTATUTOS

Os estatutos da Associação serão reformáveis, na forma do que dispuser a Assembléia Geral. A extinção da Associação dar-se-á por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, passando seu patrimônio para outra Instituição congênera.

IV - OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO

Não responderão pelas obrigações sociais desta.

V - IM CASO DE EXTINÇÃO

Seu patrimônio passará a constituir entidade congênera existente no Município.

P. P. 3 6 9 2

tenta e sete mil e cento e vinte um cruzados), conforme boletim de subscrição, arquivado também sob este mesmo número, no valor de Cz\$ 4.839.000,00 (quatro milhões e oitocentos e trinta e nove mil cruzados), subscrito e integralizado pela acionista Construtora Lourival Sales Parente Ltda, com créditos existentes na contabilidade da empresa. Aludido documento tomou NIRC: 22 3 0000126 4. O referido é verdade e dou fé. Eu, (Luiz de Oliveira Aguiar), Diretor do Departamento do Registro do Comércio, lavrei esta certidão, visada pelo Sr. Secretário Geral desta Junta. Teresina (PI), 18 de agosto de 1987.

OTEVALDO SOARES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO GERAL

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA 26ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE "FAZENDA TABOLEIRO S/A", LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO.

DATA - 30.06.87.

LOCAL E HORA - Na Sede Social à Av. Frei Serafim, 2748 Teresina (PI) às 10:00 (dez) horas.

PRESEÇA - Totalidade dos membros do Conselho de Administração e de todos os demais acionistas com direito a voto sob a presidência do Conselheiro Lourival Sales Parente tendo como Secretário o Conselheiro Lívio William Sales Parente.

DELIBERAÇÕES - Todas por unanimidade:

| ESPÉCIE E CLASSE DE AÇÕES | AUFORTZADO |
|---------------------------|----------------|
| Ordinárias | 40.000.000,00 |
| Preferenciais | 60.000.000,00 |
| Totais | 100.000.000,00 |

ASSINATURAS - Lourival Sales Parente, Lívio William Sales Parente, Ferdinand Silveira, Osmar Ribeiro Coêlho e CONSTRUTORA LOURIVAL SALES PARENTE LTDA.-Representada por seu Diretor Lourival Sales Parente.

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO

Lívio William Sales Parente
Secretário

FAZENDA TABOLEIRO S/A

CGC - 07.103.419/0001-18

CARTELA DE REGISTRO DO COMÉRCIO Nº 00001264

I - I
-
r
c
c
4
- c
c
t
II - S
f
V
t
l
n
z
c
II
PAREC
s
t
DIREI
c
r
p
pi
p
POSIC
z
l
C
o
e
t
t
u
s

SUBSC
B
(quat
e n
minat
1,00
de Cz
tocen
efetu
RIVAL
lific
dito
na co
polho
1987
CINTE



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Exmo. Sr.

DEPUTADO JESUALDO CAVALCANTE

DD. PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Lido no Expediente

Em 27/02/91

Requerimento

O DEPUTADO ISMAR MARQUES, com assento nesta Casa, vem perante a V. Exa. requerer sejam instruídos os funcionários da Assembléia que cuidam do desligamento diário da central de ar condicionado, no sentido de que observem a presença de parlamentares em seus Gabinetes, antes de procederem ao desligamento dos aludidos aparelhos.

Na noite de ontem, por volta das 20 horas, estávamos cuidando da elaboração de parecer para apresentar hoje a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quando fomos surpreendidos pelo desligamento da central de ar condicionado, retardando, assim, o nosso trabalho.

Desta forma esperamos seja acolhido nosso pleito por se tratar de providência de interesse geral do Legislativo.

E. Deferimento

Teresina, 27 de fevereiro de 1991

Ismar Marques
DEPUTADO ESTADUAL

IAM/sca.



ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA

Folha de Informação ou Despacho

| | |
|----------------------------|-----------------------------|
| RUBRICA <i>Cleanice</i> | FLS. Nº <i>10</i> |
| ANEXOS - | NÚMERO <i>AL-0229/91</i> |

AL - DIRETORIA LEGISLATIVA
JUNTA DA
publicação da matéria
em *02 duas* folhas
em *28* FEV 1991
[Signature]
Funcionário

AL - DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminha-se a *Procuração de Atos*
Luizinho Figueiras
Em *28* FEV 1991
[Signature]
Diretor



ESTADO DO PIAUÍ

Assembléia Legislativa

Ao Dep. Berney
 Para Relatar
 Em 04/03/91
 Presidente Conselho C. L. E. Justiça

PROVIDENCIADO
 Em 08/03/91
 Chefe da Seção de Arquivos

AL - DIRETORIA LEGISLATIVA
 Nos termos regimentais

transmita-se a Secretaria de Assessoria

em 09 MAR 1991

P.P. Diretor



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RELATÓRIO

Trata o presente projeto do reconhecimento de utilidade pública da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE LUZILANDENSE, entidade legitimamente constituída que tem prestado relevantes serviços à população daquele município.

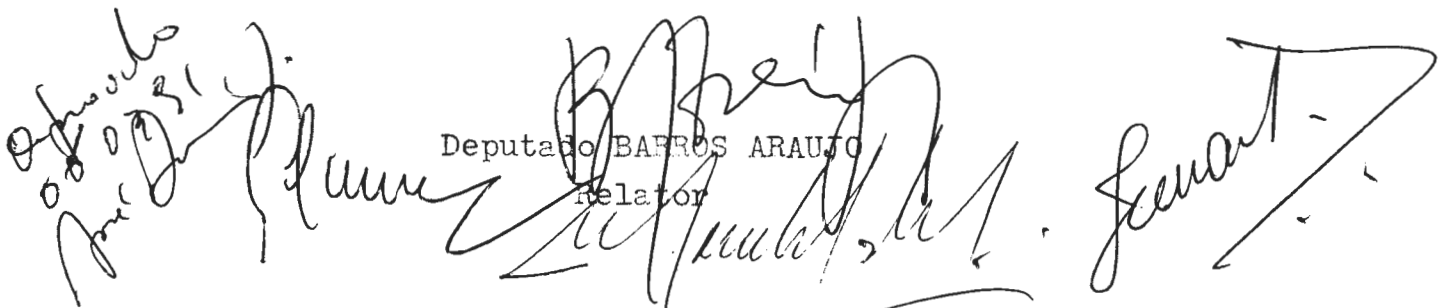
Os documentos apresentados encontram-se em ordem e provam da constituição e finalidades da organização.

Apresenta-se o projeto em ordem e de forma a atender as disposições legais e do Regimento Interno desta Casa. É o Relatório.

PARECER:

Apresentando-se o projeto em ordem e preenchendo as formalidades legais, tratando-se ainda de pretensão das mais louváveis, por ser obrigação do Poder Legislativo reconhecer a legitimidade dos órgãos que promovem a assistência social sem fins lucrativos e prestam serviços relevantes à comunidade, somos de parecer que o projeto deve seguir nos trâmites legais até final aprovação pelo plenário da Casa. É o parecer.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa
do Estado do Piauí, em Teresina, aos 05 de março de 1.991.


Deputado BARRÓS ARAUJO
relator



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO PRESIDENTE

AL-P-105

Teresina, 08 de março de 1991.

Senhor Governador:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. de conformidade com o art. 78, da Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989, o Projeto de Lei aprovado pelo Plenário desta augusta Casa que

"Considera de utilidade pública a Associação Beneficente da Comunidade Luzilandense".

Valho-me da oportunidade para renovar protestos de elevado apreço e distinta consideração.


Jesualdo Cavalcanti
PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Alberto Tavares Silva
DD. GOVERNADOR DO ESTADO
Palácio de Karnak
Local



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO PRESIDENTE

AL-P-105

Teresina, 08 de março de 1991.

Senhor Governador:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. de conformidade com o art. 78, da Constituição Estadual de 05 de outubro de 1989, o Projeto de Lei aprovado pelo Plenário desta augusta Casa que

"Considera de utilidade pública a Associação Beneficente da Comunidade Luzilandense".

Valho-me da oportunidade para renovar protestos de elevado apreço e distinta consideração.


Jesualdo Cavalcanti
PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Alberto Tavares Silva
DD. GOVERNADOR DO ESTADO
Palácio de Karnak
Local



ESTADO DO PIAUÍ

Lei n.º

de

de

de 198

"Considera de utilidade pública a Associação Benfício da Comunidade Luzilandense".

O Poder Legislativo do Estado do Piauí

DECRETA:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação Benfício da Comunidade Luzilandense, entidade sem fins lucrativos com sede na cidade de Luzilândia.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,
08 de março de 1991.


Dep. Jesualdo Cavalcanti de Barros
P R E S I D E N T E


Dep. Luiz Menezes
2º S E C R E T A R I O


Dep. Adolfo Nunes
3º S E C R E T A R I O